

ANEXO I

Indicador 1: Desempenho da Rentabilidade do Regime Capitalizado

Objetivo de Mensuração: O objetivo deste indicador é medir a performance das aplicações dos recursos financeiros do Regime Capitalizado nos últimos 12 meses em relação aos ativos dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável. Comparando com o comportamento do rendimento do Índice de Mercado ANBIMA Geral ex-C e o CDI para o segmento de Renda Fixa, e comparando com os movimentos das cotações de fechamento do mercado de ações brasileiro representado pelo rendimento do Índice Ibovespa em relação ao segmento de Renda Variável. O resultado expressará o esforço da gestão na carteira de ativos para a condução de desempenho superior aos parâmetros de referência sugeridos, na forma de representatividade.

Resultado do Quadrimestre:

Definição:

Resultado do Previmpa por Segmento de Ativo, Renda Fixa e Variável:= r

Resultado do Benchmark do Segmento de Renda Fixa (70% x Rentabilidade IMA Geral ex-C + 30% x Rentabilidade CDI):= b

Resultado do Benchmark do Segmento de Renda Variável (Índice IBOVESPA):= b

O resultado do indicador por Segmento de Ativo Financeiro (Renda Fixa e Renda Variável) será medido em conformidade com a magnitude dos valores obtidos no quadrimestre para cada Segmento de Ativo Financeiro. O resultado final do indicador será calculado pela soma ponderada do resultado em cada Segmento de Ativo Financeiro (Renda Fixa e Renda Variável):

Resultado = (Resultado da Renda Fixa * 0,7 + Resultado da Renda Variável * 0,30)

Se a alocação no Segmento Renda Variável for zerada, então o Resultado da Renda Variável será zerado e o Resultado da Renda Fixa será multiplicado por 1.

O resultado será apresentado em percentuais, logo, basta multiplicar o resultado abaixo por 100.

i) Se $r > 0$ e $b > 0$, então

$$\text{Resultado do Indicador} = 1 + \frac{r-b}{b}$$

ii) Se $r > 0$ e $b < 0$, então

$$\text{Resultado do Indicador} = 1 + \frac{|r-b|}{|b|}$$

iii) Se $r > 0$ e $b = 0$, então

$$\text{Resultado do Indicador} = 2$$

iv) Se $r < 0$ e $b \geq 0$, então

$$\text{Resultado do Indicador} = 0$$

v) Se $r < 0$ e $b < 0$, então

Se $r = b$, então
Resultado do Indicador = 1

Se $r > b$, então
Resultado do Indicador = $1 + \frac{r-b}{|b|}$

Se $r < b$ e $r > 2b$, então
Resultado do Indicador = $1 + \frac{r-b}{|b|}$

Se $r \leq 2b$, então
Resultado do Indicador = 0

vi) Se $r = 0$ e $b < 0$, então

Resultado do Indicador = 2

vii) Se $r = 0$ e $b > 0$, então

Resultado do Indicador = 0

viii) Se $r = 0$ e $b = 0$, então

Resultado do Indicador = 1

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade do acompanhamento: quadrimestral.

Periodicidade da apuração: quadrimestral por planilha de controle.

Fonte: UINV – Unidade de Investimentos.

Interpretação do indicador: índice igual ou superior a 100% indica que o PREVIMPA alcançou ou superou os rendimentos do parâmetro de referência, portanto, está trabalhando em busca do equilíbrio financeiro e atuarial para o pagamento dos benefícios previdenciários no regime de capitalização. Quanto maior o percentual, melhor.

Peso: 14,32%.

Meta: 100%

Percentual de atingimento da meta: o valor utilizado será o próprio percentual de atingimento do indicador.

Indicador 2: Prazo Médio de Concessão e Pagamento de Pensões

Objetivo de Mensuração: Reduzir os prazos de concessão e pagamento de pensões visando assegurar a manutenção da renda para o sustento dos pensionistas, evitando a descontinuidade entre o pagamento do servidor e o pagamento do benefício previdenciário e assim contribuir para a satisfação dos beneficiários do RPPS.

Fórmula de Cálculo Mensal:

1º Passo: Cálculo da Média e Desvio Padrão do Prazo de Concessão de Pensões. Somatório do número de dias de tramitação dos processos, do protocolo dos pedidos de pensão até a data do pagamento do benefício, no mês, dividido pelo número de pensionistas com inclusões em folha de pagamento no mês.

2º Passo: Cálculo do Coeficiente de Variação dos dados que correspondem à razão entre o desvio padrão e a média geral calculada no 1º passo.

3º Passo: Se existir justificativa com anuência do Diretor da Divisão para prazo de concessão superior a 60 dias e o Coeficiente de Variação for maior que 0,40 então excluir os casos justificados e voltar ao 1º passo, recalculando a média do prazo de concessão de pensões.

Os casos a serem excluídos devem possuir o indicativo na planilha de controle (com Sim "S"), e devem vir acompanhados com a justificativa assinada pelo Diretor da Divisão e pelo chefe da área responsável pelo indicador. Se houver na justificativa mais de uma Divisão envolvida, a justificativa deverá ser assinada por ambos os Diretores.

Resultado do Quadrimestre: Média simples dos prazos médios mensais relativos aos meses que compõem o quadrimestre.

Unidade de medida: Número de dias corridos.

Periodicidade do acompanhamento: mensal.

Periodicidade da apuração: mensal com fechamento da meta quadrimestral por planilha de controle.

Fonte: UCRP – Unidade de Concessão e Revisão de Pensões e EPP – Equipe Pagamento de Pensionistas.

Interpretação do indicador: Média de dias para conceder e pagar a pensão. Quanto menor a média, melhor.

Peso: 14,28%

Meta: 35 dias.

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula:

= [100% - (((Resultado do Quadrimestre / Meta) - 1) x 100%)]

Indicador 3: Prazo Médio de Concessão de Aposentadoria

Objetivo de Mensuração: Reduzir os prazos de Licença Aguardando Aposentadoria (LAA) visando desonerar o Município deste custo e, desse modo, agilizar a recomposição do quadro de servidores ativos e ainda contribuir para a satisfação dos segurados do RPPS.

Fórmula de Cálculo Mensal:

1º Passo: Cálculo da Média e Desvio Padrão do Prazo de Concessão de Aposentadoria. Somatório do número de dias de tramitação dos processos, do protocolo do pedido de aposentadoria até a assinatura do ato, dividido pelo número de atos de aposentadoria assinados.

2º Passo: Cálculo do Coeficiente de Variação dos dados que corresponde à razão entre o desvio padrão e a média geral calculada no 1º passo.

3º Passo: Se existir justificativa com anuência do Diretor da Divisão para o prazo de concessão ser superior a 260 dias e se o Coeficiente de Variação for maior que 0,46 então, excluir os casos justificados e voltar ao 1º passo, recalculando a média do prazo de concessão de aposentadoria.

Os casos a serem excluídos devem possuir o indicativo na planilha de controle (com Sim "S"), e devem vir acompanhados com a justificativa assinada pelo Diretor da Divisão e pelo chefe da área responsável pelo indicador. Se houver na justificativa mais de uma Divisão envolvida, a justificativa deverá ser assinada por ambos os Diretores.

Observação: os processos analisados dentro do mês possuem o seu ato publicado nos primeiros dias do mês seguinte.

Resultado do Quadrimestre: Média simples dos prazos médios mensais relativos aos meses que compõe o quadrimestre.

Unidade de medida: Número de dias corridos.

Periodicidade do acompanhamento: mensal.

Periodicidade da apuração: mensal com fechamento da meta quadrimestral por planilha de controle.

Fonte: UCRA – Unidade de Concessão e Revisão de Aposentadoria.

Interpretação do indicador: Média de dias para concessão de aposentadoria. Quanto menor a média melhor.

Peso: 14,28%

Meta: 200 dias

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula:

= [100% - (((Resultado do Quadrimestre / Meta) - 1) x 100%)]

Indicador 4: Coeficiente de Satisfação do Segurado quanto ao Atendimento Presencial e Remoto

Objetivo de Mensuração: Melhorar a satisfação dos segurados por meio de aprimoramentos na qualidade do atendimento presencial e remoto

Fórmula de Cálculo Mensal: Somatório das pesquisas de satisfação em que as avaliações dos segurados apresentam o indicativo de 'bom' e 'ótimo' dividido pelo total de avaliações respondidas no mês.

Resultado do Quadrimestre: Média simples dos percentuais mensais relativos aos meses que compõe o quadrimestre.

Unidade de medida: Percentual.

Periodicidade do acompanhamento: mensal.

Periodicidade da apuração: mensal com fechamento da meta quadrimestral por planilha de controle.

Fonte: UAT - Unidade de Atendimento.

Interpretação do indicador: Percentual de segurados satisfeitos com atendimento presencial e remoto do PREVIMPA. Quanto maior o percentual, melhor.

Peso: 14,28%

Meta: 93,0% de satisfação entre bom e ótimo.

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula:

= (Resultado do Quadrimestre / Meta) x 100

Indicador 5: Prazo médio de averbação de tempo de contribuição

Objetivo de Mensuração: Reduzir os prazos de averbação de tempo de contribuição visando assegurar a concessão de direitos estatutários do servidor, bem como qualificar a base cadastral para o cálculo atuarial e ainda contribuir para a satisfação dos segurados do RPPS.

Fórmula de Cálculo Mensal:

1º Passo: Cálculo da Média e Desvio Padrão do Prazo de Averbação de Tempo de Contribuição. Somatório do número de dias de tramitação dos processos, do protocolo dos pedidos de Averbação de Tempo de Contribuição até a Data da Emissão do Informativo, no mês, dividido pelo número de processos averbados no mês.

2º Passo: Cálculo do Coeficiente de Variação dos dados que corresponde à razão entre o desvio padrão e a média geral calculada no 1º passo.

3º Passo: Se existir justificativa com anuência do Diretor da Divisão para prazo de concessão superior a 60 dias e o Coeficiente de Variação for maior que 0,36 então excluir os casos justificados e voltar ao 1º passo, recalculando a média do prazo de concessão de pensões.

Os casos a serem excluídos devem possuir o indicativo na planilha de controle (com Sim "S"), e devem vir acompanhados com a justificativa assinada pelo Diretor da Divisão e pelo chefe da área responsável pelo indicador. Se houver na justificativa mais de uma Divisão envolvida, a justificativa deverá ser assinada por ambos os Diretores.

Resultado do Quadrimestre: Média simples dos prazos médios mensais relativos aos meses que compõem o quadrimestre.

Unidade de medida: Número de dias corridos.

Periodicidade do acompanhamento: mensal

Periodicidade da apuração: mensal com fechamento da meta quadrimestral por planilha de controle.

Fonte: UATR - Unidade de Apuração de Tempo de Contribuição e Registros

Interpretação do indicador: Média de dias para Averbação de Tempo de Contribuição. Quanto menor a média, melhor.

Peso: 14,28%

Meta: 35 dias.

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula:

= [100% - (((Resultado do Quadrimestre / Meta) - 1) x 100%)]

Indicador 6: Prazo Médio do Envio de Requerimentos para Compensação Previdenciária

Objetivo de Mensuração: Reduzir os prazos médios de envio de requerimentos da Compensação Previdenciária (Comprev) ao INSS, visando agilizar a arrecadação de recursos para o RPPS.

Fórmula de Cálculo Mensal:

1º Passo: Cálculo da Média e Desvio Padrão do Prazo de Envio de Requerimento para Compensação Previdenciária. Somatório do número de dias de tramitação dos processos, da data do retorno dos processos físicos após a homologação do TCE (data de entrada no PREVIMPA) ou da data da publicação do registro pelo TCE, nos casos em que a homologação ocorre por processo eletrônico, até a data do envio dos requerimentos ao INSS (registrado no Sistema Comprev), dividido pelo número de requerimentos enviados no mês.

2º Passo: Cálculo do Coeficiente de Variação dos dados que corresponde à razão entre o desvio padrão e a média geral calculada no 1º passo.

3º Passo: Se existir justificativa, com anuência do Diretor da Divisão, para o prazo de requerimento que superar 60 dias e o Coeficiente de Variação for maior que 0,39 então excluir os casos justificados e voltar ao 1º passo, recalculando a Média do Prazo de Envio de Requerimento para Compensação Previdenciária. Em relação aos processos homologados pelo TCE/RS que tiveram que retornar àquela Corte de Contas para serem retificados pelos mesmos, bem como os processos físicos homologados e publicados pelo TCE/RS, porém sem o envio dos mesmos ao PREVIMPA, estarão automaticamente justificados.

4º Passo: Os casos a serem excluídos devem possuir o indicativo na planilha de controle (com Sim "S"), e devem vir acompanhados com a justificativa assinada pelo Diretor da Divisão e pelo chefe da área responsável pelo indicador. Se houver na justificativa mais de uma Divisão envolvida, a justificativa deverá ser assinada por ambos os Diretores. Exceção aos processos enquadrados nas duas situações verificadas no 3º Passo, porém os mesmos deverão constar no referido formulário.

Resultado do Quadrimestre: Média simples dos prazos médios mensais relativos aos meses que compõe o quadrimestre.

Unidade de medida: Número de dias corridos.

Periodicidade do acompanhamento: mensal.

Periodicidade da apuração: mensal com fechamento da meta quadrimestral por planilha de controle.

Fonte: UCFI – Unidade de Compensação Financeira

Interpretação do indicador: Média de dias para envio dos requerimentos de compensação previdenciária ao INSS. Quanto menor a média, melhor.

Peso: 14,28%

Meta: 25 dias

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula:

= [100% - (((Resultado do Quadrimestre / Meta) - 1) x 100%)]

Indicador 7: Índice de Capacitação de Servidores previdenciários

Objetivo de Mensuração: Desenvolver as competências dos servidores do PREVIMPA por meio de capacitações, necessárias para alavancar os resultados do Departamento.

Fórmula de Cálculo Mensal: $[(\text{Coeficiente de participação dos servidores do PREVIMPA nas capacitações} + \text{Coeficiente de capacitação por servidor do PREVIMPA}) / 2] \times 100$

1º Passo: Calcular o coeficiente de participação dos servidores do PREVIMPA nas capacitações.

O coeficiente de participação dos servidores do PREVIMPA nas capacitações será calculado da seguinte maneira:

$$\text{Coeficiente de participação dos servidores do PREVIMPA nas capacitações} = \frac{\text{Número de servidores do PREVIMPA capacitados}}{\text{Meta de servidores do PREVIMPA a serem capacitados}}$$

O coeficiente de participação dos servidores do PREVIMPA nas capacitações ficará limitado a 1(um).

2º Passo: Calcular o coeficiente de capacitação por servidor do PREVIMPA.

O coeficiente de capacitação por servidor do PREVIMPA será calculado da seguinte maneira:

$$\text{Coeficiente de capacitação por servidor do PREVIMPA} = \left[\frac{\text{Total de horas de capacitação}}{\text{total de servidores do PREVIMPA capacitados}} \right] / \text{Meta de média de horas de capacitação por servidor do PREVIMPA}$$

O coeficiente de capacitação por servidor do PREVIMPA ficará limitado a 1(um).

3º Passo: Somar o resultado dos Passos 1 e 2, observando o limite de valores dos coeficientes, e dividir o resultado por 2.

4º Passo: Multiplicar o resultado do Passo 3 por 100 (cem). Este resultado será o percentual de atingimento do indicador, considerado até a 2ª (segunda) casa decimal. Para fins de arredondamento, se o número da 3ª (terceira) casa decimal for menor ou igual a 4 (quatro), o número constante na 2ª (segunda) casa decimal deverá permanecer o mesmo. Se o número da 3ª (terceira) casa decimal for igual ou maior do que 5 (cinco), o número constante na 2ª (segunda) casa decimal deverá corresponder ao primeiro número inteiro imediatamente superior.

Regras para validação das capacitações:

As capacitações deverão ser validadas pela Unidade de Recursos Humanos e devem estar relacionadas aos temas previdência ou gestão, ou a atividades do cargo, função ou setor, ou assuntos afins.

A contabilização da capacitação para o cálculo do indicador se dará pela data de emissão do certificado.

Excetuam-se do somatório das capacitações os cursos de instrução formal (técnico, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado).

Para fins de cálculo, o quantitativo total de servidores no respectivo quadrimestre de apuração deverá ser o quantitativo total de servidores verificado no último mês do quadrimestre anterior.

Resultado do Quadrimestre: Percentual de capacitação de servidores previdenciários.

Unidade de medida: Percentual.

Periodicidade do acompanhamento: mensal.

Periodicidade da apuração: mensal com fechamento da meta quadrimestral por planilha de controle.

Fonte: URH – Unidade de Recursos Humanos.

Interpretação do indicador: Quanto maior, melhor.

Peso: 14,28%

Meta: 100%.

Meta 1º quadrimestre: capacitar 10% dos servidores do quadro do Previmpa, alcançando o total de 450 horas de capacitação;

Meta 2º quadrimestre: capacitar 32% dos servidores do quadro do Previmpa, alcançando o total de 1.080 horas de capacitação;

Meta 3º quadrimestre: capacitar 65% dos servidores do quadro do Previmpa, alcançando o total de 1.800 horas de capacitação.

O resultado do percentual de servidores previdenciários a serem capacitados deverá ser arredondado considerando até a 2ª (segunda) casa decimal. Para fins de arredondamento, se o número da 3ª (terceira) casa decimal for menor ou igual a 4 (quatro), o número constante na 2ª (segunda) casa decimal deverá permanecer o mesmo. Se o número da 3ª (terceira) casa decimal for igual ou maior do que 5 (cinco), o número constante na 2ª (segunda) casa decimal deverá corresponder ao primeiro número inteiro imediatamente superior.

Percentual de atingimento da meta: o valor utilizado será o próprio percentual de atingimento do indicador.